

Lei nº 105-85.

majora vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal da Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições, Decretou

Artº 1º = Fica majorado para Cr. R. 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), o vencimento mensal do Diretor da Secretaria da Câmara, a partir de 1º de Janeiro de corrente ano.

§ Único: O Sr. Prefeito Municipal, para atender as despesas decorrentes da majoração a que se refere este artigo, fica autorizado a suplementar a Verba da Câmara, valendo-se de outros recursos.

Artº 2º = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro-se:-

Gabinete do Sr. Presidente, em 16 de maio de 1955.

(Ass) Antônio Osório Ruy - Presidente.

(Ass) Placido Frutuoso de Aguiar - Secretário.

Francisco Desso - Diretor da Secretaria.